



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, dirigida pelo Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares**: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF e Adler Anaximandro de Cruz e Alves, presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. **Conselheiros Suplentes**: Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, procurador da PG/DF; Wilson José de Paula, Secretário Adjunto da SEFAZ/DF e representante da CLDF, Inaldo José de Oliveira. Representando os beneficiários, a Senhora Elza Aparecida Reis Almeida; Dr. Emmanuel Cicero Dias Cardoso e o Senhor Francisco Alves de Sousa. Registra-se que em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Senhores: Eduardo Cavalcanti, Wilson José de Paula e Inaldo José de Oliveira, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Verificada a existência de quórum, o presidente fez a leitura da ordem do dia e iniciou a sessão pelo **Item I** - leitura da ata da 49ª reunião extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. O conselheiro Adler de Cruz e Alves sugeriu a inversão da pauta, haja vista ter participado em 30/06/2016 de uma reunião na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP/DF, onde foi tratado o assunto referente à recomposição do patrimônio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, na forma do art. 3º da Lei Complementar Nº. 899/2015. Considerando a publicação da Portaria Nº 01 de 05/01/2016, que designa membros para compor a comissão instituída com vistas ao acompanhamento e avaliação de imóveis, bem como o inciso V do artigo 1º que designa dois membros do CONAD para a referida composição, o conselheiro Ricardo Vasconcellos manifestou repúdio, visto que não foi dirigida convocatória ou convite a estes membros. Após discussão, o plenário optou por acrescentar o item à pauta. Posteriormente, em resposta à solicitação mencionada pelo conselheiro Fábio Pereira e acatada por aquele plenário na ocasião da 49ª reunião extraordinária, o conselheiro Adler apresentou por meio de slides, a situação geral do Iprev/DF referente ao 1º trimestre de 2016, demonstrando os seguintes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

41
42 pontos: total de beneficiários; projeção de benefícios; análise do fundo financeiro e
43 capitalizado; análise do superávit do fundo capitalizado; receitas e despesas previdenciárias;
44 rentabilidade total da carteira; meta atuarial e rentabilidade acumulada 2016. Sobre o assunto,
45 o conselheiro Silvio Borges fez as seguintes ponderações: se o fundo capitalizado está
46 superavitário, o correto seria retroagir a segregação de massas, não diminuindo a contribuição
47 do ente de 22% para 16,55% citando como exemplo o ano de 2004, trazendo assim um
48 número maior de beneficiários para o fundo capitalizado; que as aplicações dos recursos que
49 atualmente têm contribuição de 11%, são suficientes para custear as aposentadorias, sendo
50 necessária apenas gestão eficiente; que considerando a existência de diferença entre homens e
51 mulheres no cálculo, bem como um percentual diferente para a aposentadoria especial, e por
52 não estar sendo observado esse fator, entende que o cálculo atuarial está errado e falou sobre a
53 taxa de administração, relatando que por ser o Instituto uma Autarquia, esta deve possuir
54 autonomia administrativa e financeira, logo, a taxa deve ser custeada pelo tesouro e não
55 retirada da contribuição do trabalhador. O conselheiro Eduardo Cavalcanti contribuiu dizendo
56 que não há como fazer ingerência no que diz respeito ao aumento de segurados no regime
57 capitalizado, haja vista decisão legal por parte do poder legislativo de fazer um corte com
58 efeito prospectivo na contribuição patronal. O conselheiro Adler esclareceu que em se
59 tratando de fundo previdenciário, uma das principais premissas a ser verificada é a aderência
60 da meta atuarial à carteira de investimentos e que as mudanças no cenário econômico podem
61 reduzir o superávit ou até mesmo levar a um déficit, portanto entende que o resultado dos
62 investimentos não depende somente de gestão, sendo necessária a leitura constante do
63 comportamento da economia interna e externa. **Item II - prestação de contas do ano de 2014.**
64 O presidente explanou o assunto e passou a palavra para o conselheiro Adler que
65 corroborando com a Diretoria Jurídica do Iprev, informou entender que a atribuição do
66 Conselho em deliberar sobre o tema precluiu, haja vista que as contas já foram encaminhadas
67 aos órgãos de controle externamente, ou seja, à Controladoria e ao TCDF, e colocou para o
68 plenário como uma questão primordial, decidir se cabe ao Conselho deliberar ou não sobre o
69 assunto. O conselheiro Eduardo reiterou sua preocupação quanto ao assunto e comentou que
70 relativamente em uma tomada de contas se impõe fases. Neste sentido, o conselheiro entende
71 que a competência do Conselho em deliberar já foi superada e sugeriu oficial o TCDF visando
72 obter posicionamento da unidade técnica e do julgamento daquele Tribunal. O presidente
73 indagou ao conselheiro Eduardo quanto à possibilidade de responsabilização do Conselho.
74 Tomando por base a Instrução Normativa Nº 05 de 07/12/2012, a qual disciplina a
75 instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas especiais no âmbito do
76 Poder Executivo do DF, em observância às normas do TCDF, e conforme os artigos 32 e 33
77 desse dispositivo que se referem às fases interna e externa da tomada de contas, o conselheiro
78 respondeu que não necessariamente implica em responsabilidade, explicando que a tomada de
79 contas não pressupõe danos e sim examina se houve danos ao erário, verifica a origem das

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

80 despesas e das receitas, das notas fiscais dos gastos que foram efetuado naquele período.
81 Acrescentou que para eventual responsabilização, seria necessário demonstrar ato ímprobo de
82 eventual má fé. O conselheiro Sílvio fez um breve histórico evidenciando que as contas de
83 2013 foram aprovadas com ressalvas na condição de que o Instituto contratasse uma auditoria
84 externa, o que até a presente data não ocorreu e citou que as ressalvas apresentadas em 2013
85 foram reapresentadas para o ano de 2014, frisando que o Conselho de Administração não as
86 apreciou devido à inexistência de designação dos membros e pontuou que tendo em vista não
87 terem sido sanadas as ressalvas, entende que as contas do ano de 2014 deveriam ter sido
88 reprovadas. O conselheiro Paulo Cavalcanti explicou que o Tribunal só age em caso concreto,
89 portanto o documento a ser feito seria uma representação de irregularidade. Após discussão, o
90 CONAD deliberou por encaminhar à PGDF uma consulta sobre a preclusão ou não da
91 competência em apreciar as contas do ano de 2014. **Item III** – Regimento Interno do
92 Iprev/DF. O presidente justificou a presença da temática na pauta haja vista que em
93 10/03/2016, quando foi publicado o Regimento, o Conselho não estava designado. Citou o
94 inciso I do artigo 46 que trata das substituições, falou da substituição do Diretor presidente
95 pelo Diretor Jurídico pontuando que entende não contemplar, uma vez que o Jurídico possui
96 caráter opinativo. O conselheiro Fernando Pavie complementou, sugerindo para a substituição
97 o Diretor de Previdência ou de Finanças e Administração. O conselheiro Adler advertiu que
98 para a substituição, é necessário que haja neutralidade suficiente e indicou o Chefe de
99 Governança e Compliance. Tendo em vista que foram citados outros artigos que carecem de
100 reformulação, ficou decidido que na próxima reunião será apresentada para apreciação do
101 Conselho, uma nova redação do Regimento Interno. **Item IV** – recomposição do patrimônio
102 do Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV, gerido pelo Iprev/DF. O conselheiro
103 Ibrahim Yusef, que participou da reunião na TERRACAP na qualidade de presidente do
104 SINDIRETA, para tratar da recomposição do patrimônio do Iprev, discorreu sobre seu
105 posicionamento naquela reunião onde manifestou sua preocupação em relação aos imóveis
106 que serão repassados, no sentido de gerarem gastos ao Iprev e falou que pensava que os
107 imóveis seriam transferidos para a recomposição do patrimônio na condição de garantia, e não
108 como pagamento. Em seguida, o conselheiro Adler apresentou por meio de slides, a proposta
109 da oferta de imóveis da Terracap, explicando sobre sua localização e os devidos valores de
110 mercado de cada imóvel, respondeu perguntas e prestou esclarecimentos aos conselheiros. O
111 conselheiro Paulo Cavalcanti pontuou a importância do Conselho de Administração, e
112 manifestou indignação quanto à realização da reunião sem a presença dos dois membros do
113 CONAD designados para comporem a Comissão. O conselheiro Fernando Pavie falou que a
114 proposta não atende aos interesses do Instituto, caracterizando alguns dos imóveis como
115 geradores de despesas e disse ser favorável à recomposição do patrimônio por meio da
116 devolução dos recursos em dinheiro, com correção. Após discussão, decidiram por agendar
117 uma reunião na Terracap com vistas a maiores esclarecimentos. O presidente informou que
118 em 01/07/2016 os membros da comissão instituída para acompanhar os Projetos de Leis
119 Complementares N.ºs. 19, 20 e 21, reuniram-se na CLDF. Nada mais havendo a ser tratado o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

120 Presidente encerrou a sessão às 13h10min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos,
121 lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

122

123

124

125 FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO
126 PAVIE

127

128

129

130 SÍLVIO ZERBINI BORGES

131

132

133

134 RICARDO ANDRADE
135 VASCONCELLOS

136

137

138

139 LAIRTON GALASHI RIPOLL
140 JÚNIOR

141

142

143

144 WILSON JOSÉ DE PAULA

145

146

147

148 ADLER ANAXIMANDRO DE
149 CRUZ E ALVES

150

151

152

153 ELZA APARECIDA REIS
154 ALMEIDA

155

156

157

158 FRANCISCO ALVES DE
159 SOUSA

MARCOS ROGÉRIO FERREIRA
GUEDES

ALBERTO NASCIMENTO LIMA

IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI

EDUARDO MUNIZ MACHADO
CAVALCANTI

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

EMMANUEL CÍCERO DIAS
CARDOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -
CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 05/07/2016

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Fernando Antônio de Aquino Pavie	
2) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
3) Sílvio Zerbini Borges	
4) Alberto Nascimento Lima	
5) Ricardo Andrade Vasconcellos	
6) Ibrahim Yusef Mahmud Ali	
7) Lairton Galashi Ropill Júnior	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Josimar Oliveira Silva	FALTOU
2) Elza Aparecida Reis Almeida	
3) Emmanuel Cícero Dias Cardoso	
4) Francisco Alves de Sousa	
5) Paulo Marcelo Cruz Calixto	FALTOU
6) Rogério da Costa Silva	FALTOU
7) Rogério Galvão de Carvalho	FALTOU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -
CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 05/07/2016

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Marcelo Herbert de Lima	FALTOU

Procurador Geral do Distrito Federal

Paola Aires Corrêa Lima	FALTOU
Eduardo Muniz Machado Cavalcanti	

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

João Antônio Fleury Teixeira	FALTOU
Wilson José de Paula	

Secretário de Estado da Casa Civil, de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	FALTOU
Fábio Rodrigues Pereira	FALTOU

Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Paulo Cavalcanti de Oliveira	
Sérgio Agripino Cândido da Silva	FALTOU

Presidente - IPREV

Adler Anaximandro de Cruz e Alves	
Anália dos Santos Silva	FALTOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sandro de Moraes Vieira	FALTOU
Inaldo José de Oliveira	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do
Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

Conselho de Administração - CONAD/IPREV/DF

CONVOCATÓRIA Nº 04/2016/IPREV-DF

Brasília/DF, 28 de junho de 2016.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

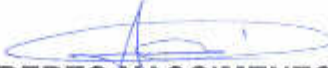
O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Senhor Alberto Nascimento Lima, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho de Administração para a 24ª reunião ordinária a ser realizada no dia **05 de julho de 2016, (terça-feira)**.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório da SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B
1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte pauta:

- 1- leitura da ata da 49ª reunião extraordinária;
- 2- prestação de contas do ano de 2014;
- 3- Regimento Interno do Iprev/DF;
- 4- recomposição do patrimônio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV.

Atenciosamente,


ALBERTO NASCIMENTO LIMA
Presidente do CONAD/IPREV-DF

[illegible][illegible]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

POKARIANA Nº 27, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Delega competência para homologação do Formulário Obrigatório de Concessão de Aposentadoria - FAP e para a homologação do Formulário de Aposentadoria - FAP, o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 33 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV e o RPPS, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de homologação do Formulário de Concessão de Aposentadoria - FAP instituído pelo Decreto nº 36.487, de 07 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal competência, para além de analisar, HOMOLOGAR os Formulários Obrigatórios de Concessão de Aposentadoria instituídos pelo Decreto nº 36.487, de 07 de maio de 2013, observando o modelo já existente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ADILSON AMANDINO DE CRUZ E ALVES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01, realizada em 20 de maio de 2016, às 10 horas, no auditório do Setor Administrativo - Previdência do Distrito Federal, situado ao Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 899/15, de 17 de julho de 2015, com o seguinte teor:

O Presidente do Conselho, Sr. Dr. Fernando Antônio de Aguiar e Silva, abriu a sessão, dando as boas-vindas aos presentes e informando que estava presente, presidente do Conselho, que compareceu a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TJDF e Adilson Alexandrino de Cruz e Alves, presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aguiar e Silva, representante do Conselho de Beneficiários; Roberto Carlos de Almeida Lima, representante do Sindicato dos Policiais Militares do DF; Ricardo Andrade Vasconcelos, Invalidez; José Márcio Alai, Ex-morón Galileu Kugel-Fischer, Conselheiros Suplentes; Eduardo Menezes Machado Cavalcanti, procurador da PGF/DF; Wesley José de Paula, Secretário Adjunto da SFEAF/DF e representante da CJDF, Italo José de Oliveira, Representante dos beneficiários, a Senhora Liza Aparecida Reis Almeida; Dr. Emanuel Chaves Passos, advogado e o Senhor Francisco Alves de Sousa, Registrado que estavam ausentes os conselheiros titulares, Sr. Dr. João Luiz de Azevedo, Sr. Wilson Jesus de Paula e Italo José de Oliveira, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Verificada a existência de quórum, o presidente fez a leitura da ordem do dia e iniciou a sessão pelo Item I – Leitura da ata da 49ª reunião extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. O conselheiro Adler de Cruz e Almeida sugeriu a inversão da pauta, para que fosse discutido primeiro o item II – Contorno Financeiro. Foi aceita a sugestão. O PRESIDENTE DO CONAD/PREF, onde foi tratado o assunto referente à recomposição do patrimônio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, na forma do art. 3º da Lei Complementar Nº. 899/15. Considerando a publicação da Portaria Nº 01 de 05/01/2016, que designa membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, bem como o inciso V do artigo 1º que designa dois membros do CONAD para a referida composição, o conselheiro Ricardo Vasconcelos manifestou repúdio, visto que não foi dirigida convocatória ou convite a estes membros. Após discussão, o plenário optou por acrescentar e ligar a pauta. Posteriormente, em respeito a solicitação mencionada pelo conselheiro Ricardo Vasconcelos, o presidente do Conselho decidiu suspender a ordem do dia, transgredindo, o conselheiro Adler apresentou por meio de slides, a situação geral do Iprev/DF referente ao trimestre de 2016, demonstrando os seguintes pontos: total de beneficiários; projeção de benefícios; análise do fundo financeiro e capitalizado; análise do superávit do fundo capitalizado; receitas e despesas previdenciárias; rentabilidade total da carteira; meta anual e rentabilidade acumulada 2016. Sobre o assunto, o conselheiro Silvino Borges fez as seguintes observações: a) a situação financeira atualizada é satisfatória; b) há uma segregação de massas, mas diminuindo a contribuição do ente de 22% para 10,55% estando como exemplo o ano de 2004, trazendo assim um número maior de beneficiários para o fundo capitalizado; que as aplicações dos recursos que emolmente tem contribuição de 11%, são suficientes para custear as aposentadorias, sendo necessárias apenas gestão eficiente, que seja feita a aplicação adequada dos recursos; c) a situação econômica do país está em percentual diferente para a aposentadoria especial, e por não estar sendo observado esse fator, entende que cálculo atuarial está errado e falou sobre a taxa de administração, redução

que por ser o Instituto uma Autarquia, esta deve possuir autonomia administrativa e financeira, logo, a taxa deve ser custeada pelo tesouro e não retirada da contribuição do trabalhador. O conselheiro Eduardo Cavalcanti contribuiu dizendo que não há como fazer alterações no que diz respeito ao aumento de seguidos no regime previdenciário, haja vista decisão legal por parte do poder legislativo de fazer um corte com efeito prospectivo na contribuição patronal. O conselheiro Adler esclareceu que em se tratando de fundo previdenciário, uma das principais premissas a ser verificada é a aderência da meta anual à cota de investimentos e que as mutações no cenário econômico podem reduzir a superávit ou até mesmo levar a um déficit, portanto entende que o resultado dos investimentos não depende somente de gestão, sendo necessária a leitura constante do comportamento da economia interna e externa. Item II - prestação de contas do ano de 2014: O presidente explicou e assumiu a palavra para o conselheiro Adler que, ocorrendo aqui a Diretoria Jurídica do Iprevid, informou também que a atribuição do Conselho em deliberar sobre o tema precluiu, haja vista que as contas já foram encaminhadas aos órgãos de controle externamente, ou seja, à Controladoria e ao TCDF, e colocou para o plenário como uma questão prioritária, decidir se cabe ao Conselho deliberar ou não sobre o assunto. O conselheiro Eduardo reiterou sua preocupação quanto ao assunto e comentou que relativamente a uma tomada de contas se impõe isso. Nesse sentido, o conselheiro entende que a competência do Conselho em deliberar já foi superada e sugeriu oficializar o TCDF visando obter posicionamento da unidade técnica e do julgamento daquele Tribunal. O presidente indagou ao conselheiro Eduardo quanto a possibilidade de responsabilização do Conselho. Indagado por base a Instrução Normativa Nº 05 de 07/12/2012, a qual disciplina a instituição, o posicionamento das comissões de contas específicas no âmbito do Poder Executivo do DF, em observância às normas do TCDF, e conforme os artigos 32 e 33 desse dispositivo que se referem às fases interna e externa da prestação de contas, o conselheiro respondeu que não necessariamente implica em responsabilidade, explicando que a tomada de contas não pressupõe danos e sim exames de como os danos ao erário, verifica a origem das despesas e os recursos, das notas fiscais dos gastos que foram efetuados naquele período. Acrescentou que para eventual responsabilização, seria necessário demonstrar ato improprio de eventual não fô. O conselheiro Silvio fez um breve histórico evidenciando que as contas de 2013 foram aprovadas com ressalvas na condição de que o Instituto contratasse uma auditoria externa, o que não a presente data não ocorreu e citou que as ressalvas apresentadas em 2013 foram repetidas para o ano de 2014, fixando que o Conselho de Administração não as apreciou devido à inexistência de designação dos membros e pontuou que tendo em vista não terem sido sanadas as ressalvas, entende que as contas do ano de 2014 deviam ter sido reprovadas. O conselheiro Paulo Cavalcanti explicou que o Tribunal só age em caso concreto, portanto o documento a ser feito seria uma representação de irregularidade. Após discussão, o CONAD deliberou por encaminhar à PGDF uma consulta sobre a preclusão no caso da competência em apreciar as contas do ano de 2014. Item III - Regimento Interno do Iprevid: O presidente justificou a presença da temática na pauta haja vista que em 10/03/2016, quando foi publicado o Regimento, o Conselho não estava designado. Citou o inciso I do artigo 46 que trata das substituições, além da substituição do Diretor, presidente pelo Diretor Jurídico pontuando que entende não contemplar, uma vez que o Jurídico possui caráter consultivo. O conselheiro Fernando Pavão complementou, sugerindo para a substituição o Diretor de Execução ou de Finanças e Administração. O conselheiro Adler afirmou que para a substituição, é necessário que haja neutralidade suficiente e indicou o Chefe de Governança e Compliance. Tendo em vista que foram citados outros artigos que tratam de reformulação, ficou decidido que na próxima reunião seria apresentada para apreciação do Conselho, uma nova redação do Regimento Interno. Item IV - recomposição do patrimônio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - FPREVID: O conselheiro Ilveth Yusef, que participou da reunião na TERRACAP na qualidade de presidente do SINDIRETA, para tratar da recomposição do patrimônio do Iprevid, discorreu sobre seu posicionamento naquela reunião onde manifestou sua preocupação em relação aos imóveis que estão repassados, no sentido de gerar gastos ao Iprevid e falou que pensava que os imóveis seriam transferidos para a recomposição do patrimônio na condição de garantia, e não como passivo. Em seguida, o conselheiro Adler apresentou por meio da slides, a proposta da oferta de imóveis da Terracap, explicando sobre sua localização e os devidos valores de mercado de cada imóvel, respondeu perguntas e prestou esclarecimentos aos conselheiros. O conselheiro Paulo Cavalcanti pontuou a importância do Conselho de Administração, e manifestou indignação quanto à realização da reunião sem a presença dos dois membros do CONAD desiguais para compor a Comissão. O conselheiro Fernando Pavão falou que a proposta não atende aos interesses do Instituto, caracterizando alguns dos imóveis como predadores de despesas e disse ser favorável à recomposição do patrimônio por meio da concessão dos terrenos em dinheiro, com correção. Após discussão, decidiram por agenda uma reunião na Terracap com vistas a maiores esclarecimentos. O presidente informou que em 03/07/2016 os membros da comissão instituída para acompanhar os Projetos de Lei Complementares Nºs 9, 20 e 21, reuniram-se na CLDF. Na mais recente reunião, o presidente encaminhou a sessão ao SCS 1310. Em Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

CONSELHO FISCAL

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas e 30 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado ao SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporata Brasília/DF, realizou-se a trigésima terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/FPREVID, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das ações políticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, presidida pelo Senhor Admar de Queiroz Maciel, que convidou a mim Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretarizar a sessão. Estando presentes os Conselheiros Suplentes: Admar de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva. Registra-se que os conselheiros Admar de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros titulares haja vista que até a presente data não foram publicadas as designações dos conselheiros titulares. O presidente informou que a convocação para a realização desta reunião se deu em meio do cumprimento de Resolução Nº 3890 do TCDF, que estabelece o prazo limite até 30 de junho, para o encaminhamento da Prestação de Contas do exercício de 2015 contendo o parecer deste conselho, e que este não foi emitido até o momento, por não dispor das informações necessárias e iniciou a sessão pelo item I - Prestação de contas do exercício de 2015. O presidente informou que o item ficou prejudicado, uma vez que o Iprevid/DF não encaminhou o processo da prestação de contas referente ao ano de 2015 e as demais informações requeridas por meio das memorandos de Nºs 23 e 29/2016/CO-FINS/FPREVID para análise. Item II - apreciação dos expedientes recebidos: O presidente da reunião apresentou ao conselho, acerca dos documentos que tratam de informações demandadas pelo TCDF. Item III - Assuntos gerais: O presidente fez a leitura das portarias de Nºs 20, 21 e 25, publicadas no DOF pelo Iprevid/DF, bem como da representação Nº 08 oferecida pelo MP/TCDF, publicada no DOF nº 139 de 21/07/2016. Após discussão, o Conselho deliberou por realizar encaminhamento à Presidência com vistas ao acompanhamento processual da representação promovida pelo MP/TCDF, e rejeitar os encaminhamentos referentes ao processo da prestação de contas do ano de 2015, bem como quanto a composição do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 15 horas e 10 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros.

ADAMAR DE QUEIROZ MACIEL
Presidente do CONFIS

ELIETE SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente do CONFIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece procedimentos para o reconhecimento de benefícios fiscais previstos na Lei Distrital nº 3.557, de 16 de novembro de 2015, e da outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 3.557, de 16 de novembro de 2015, e nos artigos 71 e 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º O reconhecimento da remissão dos créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, com exigibilidade suspensa, de que trata o art. 2º da Lei nº 3.557, de 16 de novembro de 2015, deverá observar o seguinte procedimento:

I - a Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de posse das informações previstas no art. 4º da Lei nº 3.557, de 2015, deverá encaminhar as informações ao Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - além dos requisitos previstos no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.557, de 2015, o NUBEF verificará e cumprirá, pelos interessados, os seguintes requisitos:

a) não possuir débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal;

b) não ter sido objeto de processo de recuperação judicial;

c) se empresa, não utilizar em seu processo produtivo mão de obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes, em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III - uma vez cumpridos os requisitos para a fruição da remissão de ISS, o NUBEF encaminhará os dados dos interessados e informará os respectivos montantes de créditos beneficiados ao Subsecretário da Receita, que, por meio de ato declaratório, reconhecerá o benefício;

§ 1º A demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.557, de 2015, dar-se-á mediante a apresentação, no prazo estipulado pelo NUBEF, dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores, que comprovem que o serviço prestado está diretamente relacionado com a organização e a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;

§ 2º A comprovação do requisito referido no alínea "c" do inciso II dar-se-á mediante a apresentação, no prazo estipulado pelo NUBEF, de declaração, sob as penas da lei, pelo interessado;

§ 3º As informações previstas no art. 4º da Lei nº 3.557, de 2015, deverão ser prestadas à Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até a data limite de 30 de novembro de 2015;

Art. 2º A isenção do imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quasquer Bens ou Direitos - ITCD, de que trata o art. 3º da Lei nº 3.557, de 2015, será reconhecida mediante prévio requerimento do donatário, endereçado ao Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF;

§ 1º O requerimento mencionado no caput deste artigo qualificará o donatário e o doador, descreverá pormenorizadamente o bem ou direito objeto da doação, e identificará o seu respectivo valor, além de ser instruído com os seguintes documentos do donatário:

I - cópia do seu ato constitutivo;

II - certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, se for o caso;

III - certidão negativa de débitos com o sistema de segurança social brasileiro, se for o caso;

IV - se empresa, declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza em seu processo produtivo mão de obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

§ 2º Uma vez cumpridos os requisitos para a fruição da isenção do ITCD, o NUBEF comunicará os dados do interessado e informará o respectivo montante e se beneficiado ao Subsecretário da Receita, que, por meio de ato declaratório, reconhecerá o benefício;

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 3º, o cumprimento das obrigações acessórias, da forma prevista no artigo 5º da Lei nº 3.557, de 2015, será definido em regime especial simplificado;

Art. 4º Conforme previsto no art. 1º, § 3º, II, da Lei nº 3.557, de 2015, e sem prejuízo do disposto no art. 4º da referida Lei, as entidades habilitadas para fruição da suspensão de exigibilidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas atividades no Anexo Único a esta Portaria, conforme lista aprovada pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 158, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

UNP	RAZÃO SOCIAL
06.012.247.0001-76	TRANSPORTES GERAIS BOTAFÓFIO LTDA
06.013.569.0001-73	SINDA ENGENHARIA LTDA
06.014.770.0001-10	EAP BRASIL DE INERESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
06.020.392.0001-28	MAX ESTUDIOS DE DESENHO
06.020.113.0001-31	COMITÊ PARA O OLÍMPICO BRASIL
06.026.420.0001-25	CAULIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
06.027.000.0001-37	VOITUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA
06.028.193.0001-23	SUPERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
06.033.053.0001-87	ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA
06.040.605.0001-33	SVENGEI APOIO ADM. E SUPORTE OPERACIONAL LTDA
06.042.731.0001-39	SIS TELECOMUNICAÇÃO
06.046.610.0001-72	DI UNIVERSITARIO RES. INC. COM. E AGRIC. LTDA
06.048.329.0001-27	VIASAT CONSULTORIA E CONSULTORIA LTDA
06.048.368.0001-27	ABRAXAS BRASIL COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA
06.051.102.0001-20	EDITORA LITRATRA E EDITORA LTDA
06.052.452.0001-22	IMP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
06.054.000.0001-37	ATUALIZA GERAL E EDITORA LTDA
06.054.000.0001-37	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
06.055.170.0001-30	MINI-INT. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
06.057.629.0001-26	EMIGRADA DO BRASIL
06.058.000.0001-37	MC CONSULTORIA LTDA
06.064.301.0001-21	APROD PRODUTOS E TELEMARKETING LTDA
06.067.438.0001-22	SPENCER ASSOCIADOS ASSOCIADOS
06.068.000.0001-37	TELEFONIA RDS PERGO - ME
06.071.000.0001-27	WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
06.080.462.0001-24	ATUALIZA SOLUÇÃO DIGITAL LTDA EPP
06.096.223.0001-20	AMERICA TECNOLOGIA INFORMÁTICA ELETRO ELETROINSTRUMENTAL
06.097.924.0001-48	DIGITALIA PIMENTEL CATERING, BUFFET E PROMOÇÃO DE EVENTOS
07.051.164.0001-27	PAX FACILITIES - GESTÃO DE ATIVOS IMOB. LTDA
07.080.072.0001-17	SEMPRE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A VIDA LTDA ME
07.083.088.0001-16	EF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E RESCUE LTDA
07.080.716.0001-20	ALFA CONSULTORIA DE PERCUSSÃO
08.005.143.0001-39	ALFA CONSULTORIA DE PERCUSSÃO
08.011.850.0001-25	ADV LOURECO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA EIR
09.080.567.0001-22	LA HOTELS EMPREENHIMENTOS LTDA
09.080.567.0001-22	LA HOTELS EMPREENHIMENTOS LTDA
09.124.340.0001-28	NOVA TECNOLOGIA DE EDC LTDA
09.128.310.0001-29	WINSOR ADM. DE HOTÉIS E SERV. LTDA
10.048.310.0001-25	WINSOR ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E SERVIÇOS LTDA